

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 942 de 28 de Fevereiro de 2025

DATA: 28/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8599948-421

E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
CPF: ***.787.843-**
IP com nº: 192.168.10.154
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=978

SUMÁRIO

LEIS

- LEI MUNICIPAL: 1245/2025 - REVOGA A LEIS MUNICIPAIS Nº 1.064/2023 E 1.068/2023, QUE DETERMINARAM A SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL COMO FERIADO MUNICIPAL, E INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1245/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA A LEIS MUNICIPAIS Nº 1.064/2023 E 1.068/2023, QUE DETERMINARAM A SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL COMO FERIADO MUNICIPAL, E INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 1064, de 06 de fevereiro de 2023 e 1068, de 17 de fevereiro de 2023, que instituiu no âmbito do Município de Pacajus, a segunda-feira e terça-feira de carnaval como Feriado Municipal.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do Município de Pacajus/CE, a segunda-feira e terça-feira de Carnaval como **PONTO FACULTATIVO**.

§1º Para efeito do disposto nesta Lei, fica ressalvado o ponto facultativo para garantir o funcionamento dos serviços que não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, da segurança, da coleta de lixo e da limpeza pública urbana, bem como os serviços que, por sua natureza, possam funcionar conforme escalas de trabalho elaboradas pela chefia imediata.

§2º Não se aplicam ao referido ponto facultativo disposto no caput deste artigo, os Supermercados, Postos de Combustíveis, Farmácias e Indústria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 600, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 28 DE FEVEREIRO 2025**, que **REVOGA A LEIS MUNICIPAIS Nº 1.064/2023 E 1.068/2023, QUE DETERMINARAM A SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL COMO FERIADO MUNICIPAL, E INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



EQUIPE DE GOVERNO

José Edilson de Carvalho Lima
Prefeito

Maria das Graças da Silva Sousa
Vice-prefeito(a)

Thalys Mendes Almeida
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - AMTTP

José Rogério Arcanjo de Aquino
Chefe de Gabinete - GAP

Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
Procurador Geral do Município - PGM

José Dacio de Lima
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SMAPP

José Zairton Girão Maia Junior
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Intersetoriais - SEMAI

Gutemberg Patrício Campos
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

João Kennedy Pires Caetano
Secretário municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

Rayana Mirian de Menezes Travassos
Secretária Municipal de Saúde - SMS

Francisco Cesar Pereira da Costa
Secretário Municipal de Transporte - SMT

Lidia Ellen da Silva Sousa
Controlador Geral do Município - CGM

Anderson Carvalho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência - PACAJUSPREV

Wallison Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEAFI

Edson Victor de Lima Silva
Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

José Magno de Carvalho Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Eugenilce Freitas Pontes
Secretário(a) Municipal de Educação - SME

Renata Almeida Feitosa
Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Rudinei Franco da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP

